

00610
997669501



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Nº 130/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1522/2020, que entre si celebram, de um lado ESTADO DO CEARÁ representado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, do outro, o **INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**, para os fins que nele se declaram.

O Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, estabelecido na Av. Almirante Barroso, 600 – Praia de Iracema – CEP: 60.060-440 Fortaleza/Ceará – Brasil, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Dr. **Claudio Vasconcelos Frota**, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE e **INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**, doravante denominado **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.481.950/0001-07, com sede na Avenida Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, representado neste ato pelo Sr. **Luiz Fernando Porto Mota**, portador do RG nº 92002085137 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 380.961.963-91, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato supra, tendo em vista os elementos contidos no processo nº **01918123/2021**, cadastrado na Intenção de Gasto – IG (Pré-reserva) nº **1099815000**, com base nas seguintes cláusulas e condições:

Nº 130/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo tem fundamentação no art. 65, I, “a” c/c §§1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo visa a inclusão de leitos COVID-19 ao objeto original do contrato nº 1522/2020, de acordo com a justificativa apresentada, bem como o suplemento de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do citado instrumento.

Parágrafo Primeiro – Mantida a essência do objeto original do contrato nº 1522/2020, o acréscimo mencionado no *caput* consubstancia-se na conversão temporária dos leitos originalmente contratados, especializando-os em leitos COVID-19, conforme seque:

TABELA DE VALORES				
Leitos de Retaguarda			Leitos COVID	
Leitos	Quantitativo de Leitos	Valor Unitário	Quantitativo de Leitos	Valor Unitário
Clínico	59	R\$ 300,00	59	R\$ 650,00
UTI - Adulto	10	R\$ 1.480,00	10	R\$ 3.000,00
TOTAL	69	-	69	-
Diferença entre clínicas para atender 90 dias R\$ 3.226.500,00				

Parágrafo Primeiro – Tal aditamento se dará de forma excepcional e pelo período de 03 (três) meses.

Parágrafo Segundo – Fica acrescida a quantia, para o período supra, de **R\$ 2.925.000,00** (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais).

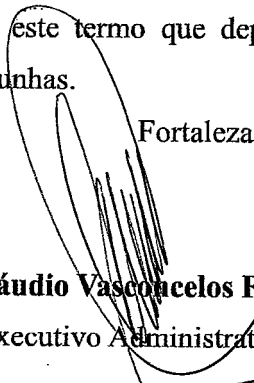
Nº 130/2021

Parágrafo Terceiro – Com o término do prazo excepcional que trata o presente Termo Aditivo, caso exista algum paciente remanescente portador de COVID-19, a Central de Regulação Estadual poderá realizar o seu remanejamento para outra unidade hospitalar, objetivando retornar o perfil originário do Instituto Práxis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. E, por estarem acordes, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Fortaleza-CE, 01 de MARÇO de 2021.


Cláudio Vasconcelos Frota

Secretário Executivo Administrativo Financeiro

Representante legal da CONTRATANTE


INSTITUTO PRÁXIS
Luiz Fernando Porto Mota
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

01- ANDREA ALVES DA SILVA
CPF: 54898315372
RG: _____

02- Luciano Luciano Augusto
CPF: _____
RG: 029724563-51